



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360
Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.000224/2024-11

Unidade Gestora: 254462 - COGIC

COORDENAÇÃO-GERAL
INFRAESTRUTURA DOS CAMPI - COGIC

DE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 51/2024-COGIC. OBJETO DO CONTRATO: OBRA DE CONSTRUÇÃO PARA URBANIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDES DE INFRAESTRUTURA NA VIA LOCALIZADA JUNTO AO COMPLEXO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM SAÚDE (CDTS), CAMPUS MANGUINHOS, FIOCRUZ, RIO DE JANEIRO/RJ. OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO.

A **Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz**, por intermédio da **Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi - Cogic**, com sede na Av. Brasil, Nº 4.365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada por sua Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi, Sra. **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI** portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14, de 11 de abril de 2024 do Sr. Diretor Executivo da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, **INFRATECH ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.408.367/0001-07, com endereço eletrônico: infratech@infratehengenhareria.com, sediada na Estrada dos Menezes, nº 850, sala: 1.818, Bairro: Colubande, Cidade: São Gonçalo - RJ, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por sua Procuradora Sra. MARIA DO SOCORRO LAVOR DOS SANTOS, conforme a 8ª Alteração do Contrato Social (SEI nº 5058992) e a Procuração (SEI nº 5058993), tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.000224/2024-11, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 58/2022, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 5043050 e 5033926), acostada nos autos:

1.1.1. **ACRESCENTAR 16,28%** (dezesseis inteiros e vinte e oito centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 319.047,18 (trezentos e dezenove mil quarenta e sete reais e dezoito centavos)**, nos moldes do art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.1.2. **PRORROGAR o prazo de execução** do objeto contratual, por mais 02 (dois) meses, com fundamento no art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.3. **PRORROGAR o prazo da vigência** do Contrato nº 51/2024, por mais 02 (dois) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06/01/2026 a 06/03/2026, com fundamento no art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. Em razão do acréscimo de serviços, o valor total do contrato passará dos atuais R\$ 1.960.271,50 (um milhão, novecentos e sessenta mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) para **R\$ 2.279.318,68 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos)**, conforme demonstra a tabela abaixo:

RESUMO DAS ALTERAÇÕES DO TERMO ADITIVO			
Referência	Valores	Acréscimo (%)	Supressão (%)
Valor do Contrato Original (SEI nº 4581992)	R\$ 1.960.271,50	-	-
Valor Inicial Atualizado do Contrato	R\$ 1.960.271,50	-	-
Valor Total e % Final do Contrato antes do impacto do acréscimo/supressão de serviços.	R\$ 1.960.271,50	0,00%	0,00%
BASE DE CÁLCULO PARA O 1º TERMO ADITIVO			
Acréscimo de Serviços	R\$ 319.047,18	16.28%	-
Valor do Termo Aditivo	<u>R\$ 319.047,18</u>	<u>16,28%</u>	-
Valor e % Final do Contrato	R\$ 2.279.318,68	16,28%	0,00%

2.2. Com isso, o valor total do contrato é aumentado em **R\$ 319.047,18 (trezentos e dezenove mil, quarenta e sete reais e dezoito centavos)**, sendo este valor resultante do valor atribuído ao acréscimo de serviços.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação: Gestão/Unidade: 254462; Fonte de Recursos: 1002000000; Elemento de Despesa: 449051; Plano de Trabalho: 234048; e Pl: B1GIC.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar a sua garantia contratual, no valor total de R\$ 113.965,93 (cento e treze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos), em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato ou termo aditivo, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Carta Solicitação do 1º Aditivo de Serviços e Prazo (SEI nº 4997689); Proposta Proforma (SEI nº 4997713); Planilha Orçamentária 1º Aditivo (SEI nº 4997737); Memória de Cálculo 1º Aditivo (SEI nº 4997746); Cronograma Contratual Realinhado (SEI nº 4997754); Cronograma físico-financeiro 1º Aditivo (SEI nº 4997764); Análise de Serviços Extracontratuais - 1º Aditivo (SEI nº 5003270); Projeto Planta Construir / Demolir (SEI nº 5028655); Projeto Planta Geral de Urbanismo (SEI nº 5028664); Projeto Planta Detalhes Gerais (SEI nº 5028666); Projeto Planta de Situação - Sinalização Viária (SEI nº 5028669); e a Avaliação de Serviços Extracontratuais (SEI nº 5003271).

7.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 10/06/2025, conforme certidões inseridas nos autos (SEI nº 5094988??????).

8.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, sem prejuízo do reajuste que ainda será formalizado.

9.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

PELA FIOCRUZ:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Maria do Socorro Lavor dos Santos
Procuradora
Infra Tech Engenharia LTDA

TESTEMUNHAS:

1 – Gustavo Alves Telles

2 – Flávio de Oliveira Fidalgo



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SSOCORRO LAVOR DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 10/06/2025, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 12/06/2025, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES, Prestador(a) de Serviço**, em 12/06/2025, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DE OLIVEIRA FIDALGO, Prestador(a) de Serviço**, em 12/06/2025, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5094991** e o código CRC **6C0A315C**.